



ATOS OFICIAIS

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica, encaminhamos abaixo os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indexados pela equipe da Biblioteca do TJ/EMERJ e publicados no dia 20 de junho de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ: Provimentos, Resoluções etc., que estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça: www.tjrj.jus.br, em: [Consultas](#) > [Legislação](#) > [Atos Oficiais do PJERJ](#).

Os Boletins do Serviço de Referência Bibliográfica e Atendimento ao Usuário estão disponíveis na página da Biblioteca no endereço eletrônico: www.emerj.tjrj.jus.br > [Biblioteca](#) > [Produtos](#) > [Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ](#).

| Ato Oficial | Data de Publicação | Ementa |
|-----------------------------------|--------------------|---|
| AVISO TJ 223/2024 | 20/06 | Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0030632-38.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 03/04/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 3581, do ano de 2022, do Município de Barra do Piraí. DJERJ, ADM, n. 188, p. 2. |
| AVISO TJ 224/2024 | 20/06 | Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0027872-82.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/11/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.742/2023, de 31/03/2023, do Município de Magé, com efeito ex tunc. DJERJ, ADM, n. 188, p. 2. |
| AVISO TJ 225/2024 | 20/06 | Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0003635-86.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 08/02/2021, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 8663, do ano de 2019, do Estado do Rio de Janeiro. DJERJ, ADM, n. 188, p. 2. |

| | | |
|--|---------------------|--|
| <p><u>AVISO TJ 226/2024</u></p> | <p>20/06</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0018464-04.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 23/01/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.275, de 14 de novembro de 2017, do Município do Rio de Janeiro, observada a eficácia erga omnes com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 3.</p> |
| <p><u>AVISO TJ 227/2024</u></p> | <p>20/06</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0018468-41.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 24/04/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade formal, com eficácia ex tunc, dos arts. 1º e 4º, da Lei nº 6.323, do ano de 2018, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 3.</p> |
| <p><u>AVISO TJ 228/2024</u></p> | <p>20/06</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0018489-17.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/05/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei nº 6.324, do ano de 2018, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 3.</p> |
| <p><u>AVISO TJ 229/2024</u></p> | <p>20/06</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0020059-04.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 26/02/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2.508, de 25 de outubro de 2022, do Município de Rio Bonito.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 3.</p> |

| | | |
|---------------------------------|--------------|--|
| <u>AVISO TJ 230/2024</u> | 20/06 | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0006063-36.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/01/2024, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2.697, de 10 de junho de 2022, do Município de Rio das Ostras.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 4.</p> |
| <u>AVISO TJ 231/2024</u> | 20/06 | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0070880-12.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/02/2024, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 1399 de 2023, do Município de Itatiaia.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 4.</p> |
| <u>AVISO TJ 232/2024</u> | 20/06 | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0062780-68.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/01/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 7.446, do ano de 2022, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 4.</p> |
| <u>AVISO TJ 233/2024</u> | 20/06 | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0002912-62.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/02/2024, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 3626, do ano 2022, do Município de Barra do Piraí.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 4.</p> |
| <u>AVISO TJ 234/2024</u> | 20/06 | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0010317-86.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 23/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu, com efeitos ex tunc, a representação, para declarar a inconstitucionalidade formal e material do § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 5335/2011, alterado pelo artigo 1º da Lei n 6321/2018, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 5.</p> |

| | | |
|---|------------------------------------|---|
| <p align="center"><u>AVISO TJ 235/2024</u></p> | <p align="center">20/06</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0061443-78.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 07/08/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar com eficácia ex tunc e sem modulação, a inconstitucionalidade da Lei nº 7.149, de 26 de novembro de 2021, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 5.</p> |
| <p align="center"><u>AVISO TJ 236/2024</u></p> | <p align="center">20/06</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0076816-86.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/01/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 5.852, de 08 de setembro de 2021, do Município de Volta Redonda.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 5.</p> |
| <p align="center"><u>AVISO TJ 251/2024</u></p> | <p align="center">20/06</p> | <p>Avisa que, em 16/05/2024, os Julgadores da E. Seção de Direito Público deste Tribunal acordaram, por unanimidade, em admitir o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0067648-89.2023.8.19.0000, visando à definição da tese jurídica que menciona.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 6.</p> |
| <p align="center"><u>AVISO TJ 252/2024</u></p> | <p align="center">20/06</p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0049614-42.2018.8.19.0000, em sessão realizada no dia 02/05/2022, por maioria de votos, acolheu a representação, com efeitos ex nunc, para declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 5.</p> |
| <p align="center"><u>CONVÊNIO EMERJ/ENTIDADES</u> <u>SN6/2024</u></p> | <p align="center">20/06</p> | <p>Convênio de cooperação acadêmica e técnica entre os participantes, com a finalidade de integração institucional, com ênfase na realização de atividades acadêmicas e culturais conjuntas, entre a Universidade Federal Fluminense e a EMERJ.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 188, p. 36.</p> |

| | | |
|--|--------------|--|
| <u>CONVÊNIO TJ/ENTIDADES SN7/2024</u> | 20/06 | <p>Convênio de cooperação técnica que consiste na instalação e manutenção de um Ponto de Inclusão Digital (PID), nível 0, no Município de Comendador Levy Gasparian, entre o Município de Comendador Levy Gasparian, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e o Tribunal de Justiça.</p> <p>Alterações no convênio. DJERJ, ADM, n. 188, p. 34.</p> |
| <u>EDITAL TJ/COGEN 1/2024</u> | 20/06 | <p>Edital de seleção para II mostra artística e literária dos COGENs.</p> <p>Republicação. DJERJ, ADM, n. 188, p. 13.</p> |
| <u>LISTA DE ANTIGUIDADE TJ SN6</u> | 20/06 | <p>Lista unificada de antiguidade dos funcionários públicos do Poder Judiciário (Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça).</p> <p>Retificação da Lista de Progressão/Promoção. DJERJ, ADM, n. 188, p. 6.</p> |
| <p>Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: emerj.seind@tjrj.jus.br</p> | | |



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Ensino

Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Rua Dom Manuel, 37, térreo - Tels.: 3133-6554/3133-6562

e-mail: emerj.seind@tjrj.jus.br